



**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
CONVITE Nº 10/2017 – PROCESSO SGA N.º 677.000.241/2017  
MENOR PREÇO GLOBAL**

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, convida Vossa Senhoria a apresentar proposta para participar da **LICITAÇÃO POR CONVITE**, pelo MENOR PREÇO, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, legislação estadual em vigor, Resolução n.º 37/2009 do CNMP (art. 3.º) e condições a seguir estabelecidas.

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos estrutural e de fundações para a sede do Ministério Público em Passo Fundo, na Rua Bororós, s/nº, em Passo Fundo, RS, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste Convite.

**2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Somente poderão participar desta licitação Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Estadual nº 13.706/2011 e art, 48, I, da Lei Complementar 123/2006 que atenderem a todas as exigências constantes deste Convite e seus Anexos.

2.2 Não poderão participar deste certame as empresas prestadoras de serviços que possuam sócio(s), gerente(s) ou diretor(es) que seja(m) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;

2.3 Os licitantes deverão entregar, fora dos envelopes:

- a) a declaração constante do **Anexo III** deste Convite;
- b) declaração, sob as penas da lei, de que preenche os requisitos legais da sua qualidade, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, conforme modelo no **Anexo IV** deste Convite;
- c) comprovação de enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais;
- d) Os documentos descritos no subitem **15.1** deste Convite.

**3 DO LOCAL, DATA E HORA**

Os envelopes deverão ser apresentados, **impreterivelmente, à Comissão Permanente de Licitações, na Rua General Andrade Neves, n.º 106, 18º andar, Porto Alegre - RS**, até o dia **26 de setembro de 2017, às 10 (dez) horas**, quando será iniciada a abertura dos mesmos.

**4 DOS ENVELOPES**

4.1 Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora acima marcados, dois (2) ENVELOPES, denominados, respectivamente, de n.º 01 - DOCUMENTAÇÃO - e n.º 02 – PROPOSTA, com os seguintes dizeres:



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
CONVITE N.º 10/2017  
ENVELOPE N.º 1 ou N.º 2  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: .....  
CNPJ: .....

4.2 Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, devidamente numerados e com a identificação da licitação.

## **5 DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N.º 01**

5.1 Para participar da presente licitação, os **convidados** deverão apresentar, alternativamente:

(a) os documentos de habilitação a seguir relacionados:

(a.1) certidões negativas (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal, pela Fazenda Pública Estadual do Rio Grande do Sul (da matriz/filial para as empresas sediadas em qualquer unidade da federação), pela Fazenda Pública Estadual de origem (matriz/filial, no caso de empresas de fora do estado RS) e pela Fazenda Pública Municipal (prova de regularidade com o Imposto sobre Serviços – ISS).

(a.2) prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

(a.3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (conforme Lei Federal n.º 12.440, de 7 de julho de 2011);

(a.4) registro ou inscrição no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - **ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo**; e

(a.5) declaração de que observa a vedação do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, estando em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **Anexo V**; **ou**

(b) o Certificado de Fornecedores do Estado – CFE, em vigor, expedido pela Central de Licitações do Estado – CELIC, na família 003, 007, ou outra pertinente ao objeto da licitação, acompanhado do anexo respectivo e de documentos atualizados, sempre que constarem vencidos;

(b.1) Declaração de que observa a vedação do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, estando em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **Anexo V**;

(b.2) Declaração, sob as penas da lei, de inoccorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

(b.3) Registro ou inscrição no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - **ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo**.

5.2 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela publicação em órgão da imprensa oficial LDBR Convite n.º 10/2017 – Elaboração de projetos para a PJ de Passo Fundo -2



ou por servidor da administração. Nesta última hipótese, o licitante interessado deverá apresentar a documentação à Unidade de Protocolo e Expedição, no andar térreo do Edifício Sede, até o último dia anterior à data estabelecida para a abertura desta licitação.

5.3 Nos termos do § 3.º do artigo 22 da Lei n.º 8.666/93, estende-se o presente convite a outros interessados que atuam no ramo pertinente ao objeto em licitação, desde que cadastrados na correspondente especialidade. Para tanto, devem manifestar seu interesse em participar do Convite, de forma inequívoca perante a Comissão Permanente de Licitações, na Rua Andrade Neves, n.º 106, 18.º andar, nesta Capital, com a **antecedência de até 24 horas** da data e horário indicado no item 3 retro, apresentando:

(a) Os documentos de que trata a alínea "b" do subitem 5.1; e

(b) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico do CREA **ou CAU**, que comprove o desempenho satisfatório de profissional de nível superior vinculado ao quadro permanente da empresa licitante na elaboração de projetos estrutural e de fundações compatíveis em características com o objeto da licitação;

5.4. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para o exercício do direito de apresentação posterior da comprovação da regularidade fiscal (artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06), deverá apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição ou estejam vencidos.

5.5. Para o exercício do direito de apresentação posterior da comprovação da regularidade fiscal, à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de cinco (5) dias úteis, contados da data em que for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação referente à regularidade fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

5.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.7 Será INABILITADO o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Convite.

## 6 **DA PROPOSTA - ENVELOPE N.º 02**

6.1 O ENVELOPE N.º 2 deverá conter a proposta de preço, no formulário constante do **ANEXO VI**, em papel timbrado do licitante, redigida em português, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita nem conter rasuras, emendas ou entrelinhas, assinada pelo licitante ou seu representante legal, devidamente identificado.

6.2 A proposta deverá conter:

(a) o preço unitário e total, expresso em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, assinado, também, por técnico legalmente habilitado;

(b) declarações do proponente:

(b.1) de que se responsabiliza pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, por técnico legalmente habilitado;

(b.2) de que o prazo de validade de sua proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes;



## 7 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Convite, serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços (item 8).

7.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação dar-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

## 8 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Convite, especialmente quando considerado excessivo o preço GLOBAL superior a **R\$ 67.043,98** (sessenta e sete mil, quarenta e três reais e noventa e oito centavos).

## 9 DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será feita através de contrato ao licitante vencedor, nos termos da minuta constante do **Anexo VI** deste Convite.

## 10 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

10.1 Conforme estabelecido nos **Anexos I – Termo de Referência** e **VII – Minuta de Contrato** – deste Convite.

## 11 DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do seguinte recurso financeiro: Unidade Orçamentária: 09.01; Recurso 0011; Projeto 1764; Natureza da Despesa 4.4.90.51 e Rubrica 5102.

## 12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 As condições de pagamento são estabelecidas na minuta de Contrato objeto do **ANEXO VII** deste Convite.

12.2 Poderão os licitantes prever descontos, nos termos da alínea “d” do inc. XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666/93.

## 13 DAS PENALIDADES:

No caso de não-enquadramento da licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, ser-lhe-á aplicada a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no art. 87, IV da Lei 8.666/93.

As demais penalidades são as previstas na minuta de Contrato objeto do **ANEXO VII** deste Convite.

## 14 DOS RECURSOS:

14.1 De todos os atos praticados no curso do procedimento licitatório, caberá recurso nos termos do que dispõe o artigo 109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, devidamente protocolado na Comissão Permanente de Licitações da Procuradoria-Geral de Justiça, Rua General Andrade Neves, n.º 106, 18º andar, nesta Capital, em horário de expediente normal, de segunda a sexta-feira das 8h30min às 12h e das 13h30min às 18h.



14.2 O Recorrente deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações a petição de recurso, acompanhada de CD, contendo o respectivo arquivo, para fins de dar cumprimento ao disposto na Lei Estadual n.º 11.354, de 19 de julho de 1999.

## **15 OUTRAS DISPOSIÇÕES**

15.1 Para fins de **credenciamento dos representantes** às sessões licitatórias, deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitações, em original ou cópia autenticada, fora dos envelopes: **(a) AUTORIZAÇÃO** lavrada nos termos do modelo do **Anexo II (b)** ou procuração pela qual o licitante habilita seu representante com plenos poderes de decisão; inclusive para renunciar ao direito de interposição de recursos; **(c)** ou documento legal que comprove ser o participante sócio da licitante, com poderes legítimos para representá-la.

15.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da notificação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas.

15.3 Na hipótese prevista no subitem anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo IGP (Coluna 35) ou revogar a licitação.

15.4 É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes;

15.5 **Haverá consulta prévia ao CADIN/RS**, pelo Órgão competente, nos termos da Lei Estadual n.º 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 36.888/96, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – **CFIL/RS**, nos termos da Lei Estadual n.º 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 42.250/03, bem como ao **CEIS** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU - Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)), **em todas as fases do procedimento licitatório e, também, antes da assinatura do contrato.**

15.6 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação de licitações em vigor.

15.7 Integram este Convite:

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexo II** - Autorização para participar da licitação;

**Anexo III** – Declaração em face da Resolução n.º 37/2009 do CNMP;

**Anexo IV** – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo V** - Declaração de comprovação de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

**Anexo VI** – Formulário de proposta de preços;

**Anexo VII** - Minuta do contrato.

15.8 Os interessados poderão obter maiores informações sobre a licitação e obter o Convite, junto à Comissão Permanente de Licitações, na Rua General Andrade Neves, n.º 106, 18.º andar, ou através dos fones 3295-8577/8048/8034/8044/8577.

Porto Alegre, 13 de setembro de 2017.

*Luís Antônio Benites Michel,*  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CONVITE N.º 10/2017**  
**PROCESSO SGA N.º 00677.000.241/2017**

**(01) Objeto**

Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos estrutural e de fundações para a sede do Ministério Público em Passo Fundo, na Rua Bororós, s/nº, conforme planilha de orçamento a ser preenchida em anexo e especificações técnicas a serem atendidas citadas abaixo.

**(02) Motivação**

A necessidade de dar início às obras de construção da referida sede.

**(03) Especificações técnicas**

3.1 Os projetos deverão ser elaborados em conformidade com as normas técnicas brasileiras vigentes, com as exigências dos órgãos públicos competentes e com diretrizes deste Ministério Público, diretrizes estas repassadas à contratada quando da Autorização de Serviço ou durante a elaboração dos projetos, em reuniões ou por e-mail, a cargo da Comissão da PGJ.

3.2 Será realizada reunião prévia com a Comissão da PGJ, quando será definido o sistema construtivo e modelo estrutural a ser empregado, tendo em vista análise de otimização de custos e funcionalidade da estrutura. Se necessário, poderá ser utilizada estrutura metálica como opção de cálculo para algum elemento estrutural, caso a comissão da PGJ e a contratada assim entenderem.

3.3 Quando solicitadas, deverão ser apresentadas as opções tecnicamente viáveis de solução para a estrutura e as fundações, com estimativa de custos e apresentação das vantagens e limitações de cada uma delas.

3.4 A equipe de profissionais da empresa contratada deverá possuir disponibilidade para a realização de reuniões técnicas com a Comissão da PGJ, na sede da Divisão de Arquitetura e Engenharia, e para esclarecimento de dúvidas por telefone, a qualquer tempo.

3.5 Os projetos sempre deverão acompanhar a versão mais recente do projeto arquitetônico fornecido pela PGJ. Caso o projeto arquitetônico sofra qualquer alteração durante a elaboração dos projetos estrutural e de fundações, o arquivo atualizado será enviado pela Comissão da PGJ para os devidos ajustes.

3.6 Os projetos deverão ser perfeitamente compatíveis entre si e com os projetos arquitetônico, elétrico, telefônico, de climatização, de informática, hidrossanitário e de prevenção de incêndio. A compatibilização será feita pela Comissão da PGJ, podendo resultar na necessidade de alterações, mesmo após a entrega final. Também deverão prever as furações e reduções de seção necessárias para a compatibilização com os projetos de instalações prediais.

3.7 Os projetos estrutural e de fundações deverão prever as cargas necessárias para futura ampliação do prédio, em local a ser informado quando da entrega do projeto arquitetônico.

3.8 O projeto de estruturas em concreto armado deverá contemplar os seguintes dimensionamentos e detalhamentos:

- a) das fundações do prédio e dos fechamentos das divisas (muros, contenções e gradis);
- b) de toda a estrutura, considerando pilares, vigas, lajes, transições, escadas, reservatórios, marquises, platibandas, muros de concreto ou alvenaria e demais elementos em concreto armado previstos no projeto arquitetônico, bem como as contenções necessárias em função de desníveis do terreno que puderem ser constatadas no projeto arquitetônico e no levantamento planialtimétrico.

3.9 Deverá ser apresentado um anteprojeto das formas (1ª entrega), para aprovação pela Comissão da PGJ, antes da execução do detalhamento, que será composto de planta de locação de pilares, com cargas e tabela dos pilares nos eixo x e y, plantas de formas, plantas de armaduras e plantas dos detalhes que forem necessários. Detalhes adicionais poderão ser acrescentados ao projeto, por solicitação da Comissão da PGJ.

3.10 Deverá ser apresentada relação completa de materiais, com os quantitativos de aço por bitola, de concreto e de formas por elemento (sendo discriminados, no mínimo, blocos e vigas de fundação, vigas, lajes, pilares, escadas, cintas e pilaretes das platibandas, cortinas, muros de arrimo, cintas dos gradis e muros de divisa), por pavimento e o total geral da obra, desconsiderando as perdas nos quantitativos.



3.11 Deverá ser fornecida memória de cálculo, contemplando as cargas consideradas no projeto (permanentes e de utilização), esforços, metodologia de cálculo e vinculações da estrutura.

3.12 Deverá ser fornecido memorial descritivo, contendo todas as especificações de materiais e serviços necessárias para assegurar a perfeita compreensão do projeto.

3.13 Todos os elementos que compõem os projetos (plantas, memoriais, memórias, relações de materiais) serão apresentados por meio de arquivos CAD com extensão DWG ou DXF (acompanhando versão para impressão direta, no formato PLT) e PDF, arquivos de texto com extensão DOC e planilhas com extensão XLS. Deverá ser fornecida a configuração de penas utilizadas para o desenho, anexa ou no próprio arquivo. No selo do projeto deverão constar todas as alterações realizadas, com as respectivas datas, em ordem cronológica, bem como a versão do arquivo.

3.14 Quaisquer dúvidas de ordem técnica, pertinentes à elaboração da proposta, poderão ser esclarecidas pela servidora Geórgia Fogaça, lotada na Divisão de Arquitetura e Engenharia, através do fone (51) 3295-8242 ou pelo e-mail [upc@mprs.mp.br](mailto:upc@mprs.mp.br).

#### **(04) Prazo, local e condições de execução**

4.1 A elaboração dos projetos somente será iniciada após o envio da AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO, acompanhada de arquivo atualizado do projeto arquitetônico, do levantamento planialtimétrico e da sondagem do terreno para dar suporte aos projetos.

4.2 A primeira entrega dos projetos deverá ser feita em até 15 dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS, através do envio dos arquivos por e-mail para análise e aprovação. Após tal análise, poderão ser solicitados ajustes de projeto, que serão repassados à empresa em reunião ou por e-mail. O prazo para a realização dos ajustes e entrega da versão final é de 15 (quinze) dias a contar da ciência dos ajustes a realizar.

4.3 A ENTREGA DA VERSÃO FINAL do projeto inclui uma cópia impressa do projeto, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA-RS ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do CAU-RS assinado e pago e CD devidamente identificado, contendo todos os arquivos de plantas, memoriais, memórias e relação de materiais.

#### **(05) Do Recebimento**

5.1 O objeto será recebido:

- a) provisoriamente, na ENTREGA DA VERSÃO FINAL do projeto;
- b) definitivamente, em até 15 (quinze) dias dor recebimento provisório, para que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

#### **(06) Condições e prazos de pagamento**

6.1 Após a conferência e recebimento definitivo do objeto pelo servidor responsável, a empresa deverá encaminhar a respectiva Nota Fiscal à Divisão de Arquitetura e Engenharia – Rua Andrade Neves, nº 106, 21º andar, Centro, Porto Alegre, CEP 90010-210.

6.2 O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia após a protocolização da Nota Fiscal na Divisão de Arquitetura e Engenharia, por meio de depósito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.

6.3 O preço deve ser expresso em reais e será considerado completo, devendo abranger todos os equipamentos, materiais de consumo, mão de obra, administração, serviços diversos, alimentação, transporte, impostos, taxas, contribuições sociais, seguros e quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre a execução do contrato.

6.4 O preço será reajustado anualmente, segundo a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas).

#### **(07) Gestão e Fiscalização do Contrato**

7.1 A gestão do contrato será exercida pela Unidade de Gestão de Contratos, na Rua Andrade Neves, nº 106, 20º andar, em Porto Alegre. Contatos podem ser feitos pelo fone (51) 3295-8227 ou pelo endereço eletrônico [contratos@mp.rs.gov.br](mailto:contratos@mp.rs.gov.br).

7.2 - O contato com a empresa durante a execução do objeto e a conferência e recebimento do projeto será exercida pela servidora Geórgia Fogaça. A Divisão de Arquitetura e Engenharia está situada na Rua Andrade Neves, nº 106, 21º andar, em Porto Alegre, RS. Contatos podem ser feitos pelo fone (51) 3295-8242 ou pelo endereço eletrônico [upc@mp.rs.gov.br](mailto:upc@mp.rs.gov.br).



**(08) Direitos e obrigações da CONTRATANTE**

**8.1 São direitos da CONTRATANTE:**

8.1.1 Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

8.1.2 Ordenar, por intermédio da Fiscalização, a suspensão do serviço, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre o serviço em questão.

**8.2 São obrigações da CONTRATANTE:**

Estando os serviços em consonância com o pré-estabelecido, efetuar o pagamento na forma ajustada.

**(09) Direitos e obrigações da CONTRATADA**

**9.1 São direitos da CONTRATADA:**

Receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados.

**9.2 São obrigações da CONTRATADA:**

9.2.1 Fornecer ART ou RRT, com a devida taxa recolhida.

9.2.2 Prestar os serviços na forma ajustada, responsabilizando-se pela execução dos mesmos, bem como pela fiel observação das especificações técnicas e demais diretrizes deste Termo de Referência.

9.2.3 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

9.2.4 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e trabalhistas decorrentes da presente contratação.

9.2.5 Comparecer às reuniões com o(s) gestor(es) do contrato, quando solicitado.

**(10) Qualificação técnica**

10.1 - Para comprovação dos requisitos de qualificação técnica, serão exigidos os seguintes documentos:

a) Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da unidade da federação onde possui sede;

b) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico do CREA ou CAU, que comprove o desempenho satisfatório de profissional de nível superior vinculado ao quadro permanente da empresa licitante na elaboração de projetos estrutural e de fundações compatíveis em características com o objeto da licitação;

10.2 - Os requisitos de qualificação técnica são justificados pela complexidade dos trabalhos a executar, que exigem do projetista experiência na área e conhecimento aprofundado das normas técnicas aplicáveis.

10.3 - O atestado exigido no item 10.1 não será exigido das empresas convidadas a participar do certame.

**(11) Proposta**

11.1 O preço de cada projeto será pago de acordo com a área do projeto arquitetônico, considerando-se o valor do m<sup>2</sup> contratado.

11.2 O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, tais como encargos, tributos, seguros, fretes e outros.

11.3 A empresa licitante deve preencher a planilha de orçamento resumido anexa, indicando todos os valores unitários e totais.

11.4 No preenchimento da planilha, a licitante deve incluir o timbre da empresa.

11.5 Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência, contiver o MENOR PREÇO GLOBAL para a execução dos serviços.



**(12) Vigência do Contrato**

11.1 - A vigência do contrato será de doze meses, a contar do dia útil seguinte a data de publicação de sua súmula no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

11.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma da Lei.



**ANEXO II - (MODELO)**  
**CONVITE N.º 10/2017**  
**PROCESSO SGA N.º 00677.000.241/2017**

**AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

Através do presente, autorizamos o (a) Sr. (a) .... (nome do representante) ....., portador (a) da cédula identidade n.º ....., com endereço na ....., Telefone ....., *e-mail* ....., a participar da licitação instaurada pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Porto Alegre, ..... de ..... de 2017.

.....  
DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL  
EMPRESA: .....

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue fora dos Envelopes (subitem 15.1 do Convite)**



**ANEXO III - (MODELO)**  
**CONVITE N.º 10/2017**  
**PROCESSO SGA N.º 00677.000.241/2017**

**DECLARAÇÃO EM FACE DA RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP**

Declaramos, para fins de cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do CNMP, que não possuímos sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

Porto Alegre, ..... de ..... de 2017.

.....  
DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL  
EMPRESA: .....

***Obs.: Esta declaração deverá ser entregue fora dos Envelopes (subitem 2.3, "a", do Convite)***



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO  
CONVITE N.º 10/2017  
PROCESSO SGA N.º 00677.000.241/2017**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Razão social da empresa) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu (sua) representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem nº 9.8 deste Edital, Convite nº 10/2017, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no §4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue fora dos Envelopes (subitem 2.3, "b", do Convite)**



**ANEXO V**  
**CONVITE N.º 10/2017**  
**PROCESSO SGA N.º 00677.000.241/2017**  
**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE**  
**PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

\_\_\_\_\_, representante legal da empresa interessada em participar do **Convite n.º 10/2017**, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, declaro, sob as penas da Lei, que nos termos do Inciso V do Artigo 27, da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, a empresa

\_\_\_\_\_ encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(empresa proponente)

\_\_\_\_\_  
C.N.P.J.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo do representante legal)

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no Envelope 01 – Da Documentação (subitens “5.1.a.5 e b.1” do Convite)**



**ANEXO VI – FORMULÁRIO DA PROPOSTA DE PREÇO**  
**CONVITE N.º 10/2017**  
**PROCESSO SGA N.º 677.000.241/2017**

Planilha modelo em formato ..xls em anexo.



**ANEXO VII**  
**MINUTA DE CONTRATO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**  
**CONVITE N.º 10/2017**  
**PROCESSO SGA N.º 677.000.241/2017**

Minuta de contrato em formato .PDF em anexo.

Documento assinado digitalmente por (verificado em 14/09/2017 17:29:06):

Nome: **Luis Antonio Benites Michel**  
Data: **14/09/2017 17:14:06 GMT-03:00**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:

**"<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>"**  
informando a chave **KddofdXAQe6mVC25Q6PYSw@SGA\_TEMP** e o CRC **5.4297.2780**.

1/1